

LEI N° 2.086/2.005.

Autoriza o Município de Ouro Fino/MG a celebrar convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de Ouro Fino/MG autorizado a celebrar convênio com o Fundo Nacional de Saúde, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, referente ao Pré-Projeto: FNS 18671271000100001, número do processo: 2500018558200419, programa 1214 – Atenção Básica em Saúde, para aquisição de unidade móvel de saúde, para o deslocamento diário das equipes médico-odontológicas do PSF – Programa de Saúde da Família – da zona urbana para atendimento na zona rural, ratificando-se os atos anteriormente realizados.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária:

1) – 02.08.3.10.302.631 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Convênio com o FNS 44905200 – Equipamento e Material Permanente -	R\$ 24.000,00
TOTAL -	R\$ 24.000,00

Parágrafo único – Para suprir as despesas provenientes da abertura do Crédito Especial a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.203.1.99.999.9999 – Reserva de Contingência	R\$ 24.000,00
TOTAL -	R\$ 24.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de janeiro de 2005.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal